

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de Novembro de 2001

II

Série

Número 115

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 152-A/2001

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

Portaria n.º 152-A/2001

O impacto que se começa a sentir relativamente ao tipo de trabalho produzido pelo Sistema Estatístico Nacional, decorrente da introdução de novas tecnologias e novos sistemas de comunicação está a determinar a necessidade de se proceder à contratação de pessoal com nível de formação mais elevado e investir na formação contínua e especializada dos actuais funcionários da Direcção Regional de Estatística.

Torna-se, pois, imperioso prever os lugares de quadro respectivos que nos permitam dar execução a esta política, aumentando os lugares da carreira técnica superior e prevendo número superior de coordenadores para a execução e orientação dos trabalhos especializados. Estes lugares são criados em detrimento dos lugares da carreira de programador, técnica e administrativa. Por outro lado, a criação de um lugar de especialista de informática a par dos técnicos já existentes constitui factor fundamental para a criação e manutenção da infra-estrutura do sistema de informação e informática.

Nesta conformidade é necessário proceder a uma reestruturação do quadro de pessoal anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro,

alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2000/M, de 18 de Agosto, permitindo melhorar a eficácia dos serviços.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional do Plano e Finanças, aprovar o seguinte:

- 1 - Ao quadro de pessoal, publicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2000/M, de 18 de Agosto, são feitas alterações de acordo com o mapa anexo à presente Portaria.
- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 12 de Novembro de 2001

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**Mapa anexo à Portaria n.º 152-A/2001,
de 12 de Novembro**

Grupo de pessoal	Qualificação profissional Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal técnico superior	Coordenar, estudar e realizar acções de apoio técnico no âmbito da política económica e financeira ou de outras especificidades.	Técnica superior	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	13	-
Pessoal de informática	Gestão e arquitectura de sistemas de informação. Infra-estruturas tecnológicas. Engenharia de software.	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3-nível 1 e 2 Especialista de informática do grau 2-nível 1 e 2 Especialista de informática do grau 1-nível 1, 2 e 3	1	-
	Administração e suportes de infra-estruturas. Desenvolvimento de sistemas. Apoio a utilizadores.	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3-nível 1 e 2 Técnico de informática do grau 2-nível 1 e 2 Técnico de informática do grau 1-nível 1, 2 e 3 Técnico de informática-adjunto - nível 1, 2 e 3	4	-
Pessoal técnico-profissional	Execução de trabalho de apoio técnico.	Técnico-profissional	Coordenador	4	-
			Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1.ª classe Técnico Profissional de 2.ª classe	22	-
Pessoal de chefia	Coordenação e chefia na área administrativa	-	Chefe de Secção	5	-
Pessoal administrativo	Executar e processar tarefas relacionadas com uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial e financeira, expediente, dactilografia e arquivo).	Assistente administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente Administrativo Principal Assistente Administrativo	12	-
Pessoal auxiliar	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	-	Motorista de Ligeiros	1	-

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda2 892\$00, cada	€ 14,432 892\$00;
Duas laudas3 136\$00, cada	€ 31,286 272\$00;
Três laudas5 141\$00, cada	€ 76,9315 423\$00;
Quatro laudas5 472\$00, cada	€ 109,1821 888\$00;
Cinco laudas5 690\$00, cada	€ 141,9128 450\$00;
Seis ou mais laudas6 896\$00, cada	€ 206,3841 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.